

Prazos da REN. ANEEL 1.085/2024 estão comprometidos¹

Uriel Garber²

A Resolução Normativa 1.085 de 2024 é fruto de quase uma década de discussões sobre a metodologia de cálculo da indisponibilidade de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente (UHEndc). Seu principal objetivo é distinguir a indisponibilidade causada pela escassez de recursos hídricos (fator não gerenciável) daquela provocada por falhas internas (fator gerenciável).

Além do mérito da discussão que envolveu agentes diretamente impactados pela normativa, associações de classe e a própria ANEEL, a publicação ocorreu após dois projetos-piloto que foram executados com 100% do investimento arcado pelas respectivas usinas. Essa iniciativa confere maior robustez à normativa. Embora inovadora, tem uma função similar à de um sandbox regulatório, que permite testar inovações em um ambiente controlado. O objetivo é identificar melhorias e avaliar a viabilidade das soluções antes de serem implementadas em larga escala. Os projetos-piloto mencionados seguiram um propósito semelhante, mas com a diferença de serem desenvolvidos, financiados e geridos por agentes privados, sem a participação direta do regulador, e cujos resultados, após comprovados, foram disponibilizados ao público.

Com intenso trabalho regulatório e aceitação da Agência reguladora com relação à alternativa de aferição de indisponibilidade apresentada pela ABRAGEL com base nos projetos-piloto, a REN 1.085 foi publicada em março de 2024, apresentando resultados bastante satisfatórios. Os agentes poderão optar entre duas metodologias para o cálculo da indisponibilidade. A primeira é a metodologia do Reservatório Equivalente (REE), que compara a geração do agente não despachado centralizadamente com a de agentes despachados centralizadamente em uma mesma área de interesse. A segunda opção é o método do sistema de medição da vazão vertida (IVV), que equivale ao Sistema de Medição de Indisponibilidade (SMI), utilizado nos projetos-piloto desenvolvidos pela ABRAGEL, no qual sensores monitoram os níveis de água, abertura de comporta e conseguem medir vazão vertida não turbinável por meio de um CLP, cujos dados são analisados em conjunto com a geração da usina, a partir do sistema de medição de faturamento (SMF). A indisponibilidade é registrada sempre que a usina estiver vertendo e não operando em sua capacidade máxima. Há detalhes técnicos específicos para cada metodologia, mas este artigo não se propõe a aprofundá-los.

¹ Artigo publicado no CanalEnergia. Disponível em:

<https://www.canalenergia.com.br/artigos/53290535/prazos-da-ren-aneel-1-085-2024-estao-comprometidos> Acessado em 25.09.2024

² Gerente de planta Hidrotérmica (Grupo Bolognesi).

O método dos REE tem como objetivo verificar se a geração da UHEndc é equivalente à de outras usinas da mesma bacia hidrográfica que, em tese, deveriam ter um comportamento similar. A cautela com o termo “em tese” é proposital, e é aqui que reside o problema central deste artigo. Ainda não foram divulgados os reservatórios equivalentes nos quais as UHEndc serão incluídas. Isso é crucial, pois comparar usinas a fio d’água com usinas com capacidade de reservação, por exemplo, envolve diferenças significativas. Essa questão, que esperava-se ter vindo junto à REN 1085, permanece pendente e já deveria estar sanada, haja vista o transcurso do prazo regulatório para que a primeira apuração de indisponibilidade fosse viável na data prevista pela REN, em maio de 2025. A ausência dessas informações deixa os agentes vulneráveis, pois sem o REE definido, torna-se inviável uma escolha segura entre as alternativas disponíveis.

O cálculo do SMI, conforme citado anteriormente, segue uma lógica muito simples. No entanto, para garantir a confiabilidade, é necessário robustez. O sistema deve operar mesmo em condições climáticas adversas, com painéis lacrados e acessíveis apenas a pessoas autorizadas, de forma similar aos medidores de faturamento. Outra questão que deve ser definida pelo regulador é quem será o órgão responsável pela certificação, lacre e fiscalização desses painéis. Além disso, parte dos equipamentos necessários ainda são importados. A REN exige que o sistema esteja operacional em maio de 2025 para que a apuração não ocorra pelo método do REE (primeira alternativa). No entanto, com a abertura da consulta pública da ANEEL ainda pendente e a definição das regras somente após essa fase, o prazo regulatório para aquisição, instalação e sincronia do SMI já está comprometido.

Dada a baixa representatividade das UHEndc em termos de garantia física no MRE, a REN 1.085/2024 não busca resolver a questão do GSF. Ainda assim, é positiva a iniciativa de separar a indisponibilidade hídrica das demais, pois isso está em linha com o princípio do MRE, que prevê o compartilhamento apenas do risco hidrológico entre os agentes. No entanto, apesar da qualidade do texto da REN, não há informações suficientes para a tomada de decisão em um tema de grande relevância, que afeta diretamente o retorno financeiro dos agentes. Espera-se que os órgãos reguladores demonstrem bom senso e façam os ajustes necessários para que uma Resolução de tão boa qualidade seja plenamente aplicável.